



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.291

BELÉM — SÁBADO, 2 DE ABRIL DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 50 — DE 31 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir na Procuradoria Geral do Estado, até 31 de dezembro do corrente ano, por conveniência da administração e sem prejuízo de seus vencimentos, o bacharel Octávio Froença de Mo-

raes, ocupante do cargo de Promotor Público Interior, com exercício na Comarca de Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

PROCESSOS DEFERIDOS PELO SR. DR. DIRETOR, DURANTE O PERÍODO DE 14 A 18 DE MARÇO DE 1960.

Autorizações para comerciar

1 — Guido Santoni, italiano, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa dona Maria Arlete Alves Santoni.

2 — José Antonio Coelho, contabilista, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Antonio José Nicolau outorga à sua esposa dona Zaqui Assad Nicolau.

3 — Manoel Deodoro Alfaia de Araújo, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Maria da Encarnação Campos de Araújo.

Procuração

4 — Guido Santoni, requerendo o registro da procuração que lhe outorga Maria Arlete Alves Santoni.

Atas

5 — Companhia Nordeste de Automóveis "Cinorte", requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata da Reunião de sua Diretoria realizada em 31 de Janeiro de 1960, referente a cessação definitiva das atividades de sua filial nesta cidade.

6 — Pará Industrial S.A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de Janeiro de 1960.

7 — Pará Industrial S.A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de Março de 1960, aprovando o aumento do seu capital de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

8 — Cunha Maia, Indústria e

Comércio S.A., requerendo o arquivamento da Ata da Reunião de sua Diretoria realizada em 10 de Fevereiro de 1960, referente a criação de uma filial no município de São Miguel do Guamá.

9 — Companhia de Seguros "Comercial do Pará", requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata da sessão de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 15 de Março de 1960, aprovando as contas da Diretoria do exercício de 1959 e eleição de todos os mandatários para o novo período administrativo.

Relatório e Balanço

10 — Indústrias Século XX, S.A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1959.

Contratos de Constituição

11 — A.J. Nicolau & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: — Compra e venda de tecidos, armarinhos, miudezas; Sede: Mercado Municipal, nr. 6 e 7, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Antonio José Nicolau e Zaqui Assad Nicolau, brasileiros, casados.

12 — A. Ferreira & Cia Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 400.000,00; Sede: — São Braz — Parque de Diversões, nesta cidade; Objeto: Bar e restaurante; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Hilário Augusto Ferreira Filho, solteiro Arlindo Ferreira Coutinho e Expedido Rubim Campos, casados, todos brasileiros.

13 — Maria da Encarnação Campos Araújo, requerendo o arquivamento do contrato social da firma M.E.C. Araújo & Cia: Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: — Tecidos e miudezas; Sede: — Av. Dalva, nr. 100, bairro da Ma-

rambia, nesta capital; Prazo: Indeterminado; Sócios: Maria da Encarnação Campos de Araújo, casada e Marina da Silva Araújo Santos, viúva, ambas brasileiras.

14 — A. Salomão & Irmãos, estabelecidos nesta cidade, à Avenida Senador Lemos, nr. 362, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 20.000,00; Objeto: — Mercadoria; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Domingos Salomão e Alberto Salomão, brasileiros, casados.

15 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do contrato social de Torreção e Moagem de Café Moka Ltda.; Capital: Cr\$ 500.000,00; Sede: Cidade de Marabá, neste Estado; Objeto: — Torreção e Moagem de Café; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Acef Farah, casado e Antonio Georges Farah, casado, ambos libanês.

16 — Fabra Engenharia Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 300.000,00; Sede: Rua Diogo Moya, nr. 340, nesta cidade; Objeto: — Engenharia em geral; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Augusto Bento Braga da Silva, Ofir Pamplona Barros, solteiros e Guilherme João Carvalho de Farias, casado, todos brasileiros.

Alterações

17 — M. Pereira & Irmãos, estabelecidos nesta cidade, com os ramos de mercearia e padaria, à travessa São Pedro, nr. 406 — Matriz e rua Cesário Alvim nr. 283, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Manoel Pereira da Silva, Joaquim Pereira da Silva e José Pereira da Silva, portugueses, casados.

18 — Dias Paes Representações Limitada, sucessora de J. Dias Paes & Cia, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na modificação da razão social, permanecendo, inalterados, capital, sede, objeto e prazo.

19 — Alberto Barros, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Lima, Irmão & Cia., para efeito da redução do seu capital de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 13.740.000,00, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

20 — J. S. Pinto & Irmão, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, referente a modificação da redação da cláusula "QUARTA".

21 — Indústrias de Móveis de Cipó Ltda., requerendo o arqui-

vamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio Roberto de Macedo Barata, embolsado dos seus haveres, entre partes: Raimundo da Costa Pinto e Tancredo de Oliveira Cavalcante.

22 — A. Ferreira & Cia., Ltda., M.E.C. & Cia., Fabra Engenharia Ltda., Torreção e Moagem de Café Moka Ltda., A. Salomão & Irmão, Dias Paes Representações Ltda., A. J. Nicolau & Cia., requerendo, respectivamente o registro dessas razões sociais.

Firmas Individuais

22 — Santos & Simões, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

23 — Antonio Gonçalves Bastos, contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Arêas & Cia. Ltda., consistente no aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 11.000.000,00.

24 — Reis & Arêas Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão do novo sócio Orlando Gomes dos Reis e aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, entre partes: — Manoel de Oliveira Reis, Antonio da Silva Arêas e Orlando Gomes dos Reis.

Dissolução

25 — Edvar & Cia., requerendo o arquivamento da sua dissolução, pela retirada do sócio Miracy Araújo Melo, embolsado do seu capital, ficando o sócio Elyar Paula Melo, de posse do ativo social e responsabilidade do passivo sob sua firma individual Edvar P. Melo.

Firmas Individuais

26 — José Pires de Araújo, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Pires, de que é responsável; Capital Cr\$ 20.000,00; Sede: — Ver-o-Pêso, nesta cidade; Objeto: Venda de redes.

27 — João Lopes de Barros, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma João Lopes de Barros, de que é responsável; Capital: Cr\$ 80.000,00; Objeto: Bar; Sede: — Praça Princesa Isabel, s/n, nesta cidade.

28 — Tertuliano C. de Souza, firma industrial estabelecida na cidade de Santarém, neste Estado, à Trav. 15 de Agosto, nr. 44, requerendo o seu registro com o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio e indústria de sapataria e correaria, responsável: Tertu-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUMARAESSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATESECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANASECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVASECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6263

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas de terça-feira a sexta-feira, exceto aos sábados.

ASSINATURAS
CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez " 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 8 vezes consecutivo,
 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20%, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXI'EDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao encreço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolerecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

liano Caetano de Souza, brasileiro, casado.

29 — José Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Fernandes de Oliveira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Sede: Praça do Cruzeiro, Marambaia s/n. nesta cidade; Objeto: — Mercadoria.

30 — Edvar Paula Melo, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Edvar P. Melo, de que é responsável; Capital Cr\$ 35.000,00; Objeto: — Mercadoria no estabelecimento denominado "Casa Santo Antonio"; Sede: — Rua São Silvestre, nr. 566 (quinhentos e sessenta e seis) nesta cidade.

31 — Antonio Corrêa da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A.C. da Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Sede: — Rua 28 de Setembro, nr. 166, nesta cidade; Objeto: — Bar e sorveteria.

32 — Artur Oliveira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Artur Oliveira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 60.000,00; Sede: — Passagem São Pedro, nr. 9 — Marco, nesta cidade; Objeto: Mercadoria.

33 — Paulo Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Paulo Ferreira de Souza, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: — Rua General Gurjão, nr. 149, nesta cidade; Objeto: Fazendas e armazinhos.

34 — Antonio Augusto Neves Pereira, português, solteiro, requerendo o registro da firma A.N. Pereira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 80.000,00; Sede: — Mercado de Santa Luzia, s/n. Quiosque, nesta cidade; Objeto: — Sorveteria.

35 — Marcolino Nunes da Costa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Marcolino N. Costa, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: — Mercadoria; Sede — Av. Antonio Everdosa, nr. 290, nesta cidade.

36 — Carlos Alberto de Faria Acioli, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma C. Acioli, de que é responsável; Capital: — Cr\$ 100.000,00; Objeto: — Rua Santo Antonio, nr. 145, nesta cidade.

37 — Ambrosio Antonio Vidal, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Ambrosio Antonio Vidal, de que é responsável; Capital: Cr\$ 10.000,00; Objeto: — Mercadoria; Sede: — Vila Isabel, nr. 138, nesta cidade.

Levantamento de Fiança

38 — Elza Loureiro Neves, brasileiro, viúvo, de João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça e falecido a 31 do corrente, requerendo a restituição de sua fiança, findo o prazo de 120 dias de acôrdo com a Lei Matricula de Leiloeiro

39 — Kenard de Lima, brasileiro, casado, comerciante, requerendo sua matricula com Leiloeiro, para o que apresentou todos os documentos exigidos por Lei.

Averbações

40 — Alberto Barros, advogado, requerendo seja averbado no registro da firma Lima, Irmão & Cia., a redução do seu capital de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 13.240.000,00.

41 — Arêas & Cia. Ltda., pedindo seja averbação no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

42 — Lobato & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 24.000,00 para

Cr\$ 100.000,00.

44 — A. C. Moura, pedindo seja averbado no seu registro a mudança do seu estabelecimento para a rua Gaspar Viana, n. 73-altos.

45 — Reis & Arêas Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

46 — Liberação M. da Costa, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

47 — Santos & Simões, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de .. Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

Cancelamentos

48 — Edvar & Cia., requerendo o cancelamento do seu registro, em virtude de sua dissolução.

49 — Dias Paes Representações Ltda., requerendo o cancelamento de registro da firma J. Dias Paes & Cia. Ltda., de que é sucessora.

Leilão

50 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar domingo, 20 do corrente, leilão de um terreno edificado, à rua Lomas Valentinas, n. 676, nesta cidade.

Livros

51 — Durante a semana pediram legalização de livros: Paiva Ribeiro & Cia. Ltda., R. Monteiro & Cia., Banco do Brasil S/A., Federação Paraense de Desportos, Empresa a Província do Pará Ltda., Victor C. Portela S/A., Representações e Comércio, Alfredo Gomes, Flávio Espinho Santo, José Fernandes de Oliveira, Farmácia e Drogaria César Santos Ltda., A. Ramos & Cia., Ocrim do Brasil S/A., Industrial, Comercial e Agrícola — Filial do Pará, Fábrica Diana, Ltda., Materiais Básicos S/A. Indústria e Comércio, Moyses Pimentel & Filhos (filial), sucessores de M. Pimentel & Cia., Importadora e Exportadora Ltda., Cunha, Maia, Indústria e Comércio, S/A., Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias, Ltda., T. Filizola Stretti, Antonio Medeiros & Cia., Diamantino Santos & Cia., D. Vieira & Cia., Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A.

Certidões

52 — Lucia Dias Teixeira Bentes por seu procurador Agissé da Silva Bahia, Mesbla S/A., I. B. Sabbá & Cia. Ltda., Rizio Emura, Alberto Barros, Torrefação Brasil, Indústria e Comércio, Ltda. e R. A. Pereira, pediram certidões durante a semana.

Processos deferidos durante o período, de 7 a 11 de março de 1960

Autorizações para comerciar

53 — Alberto Ramos, advogado, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Adão Belchior da Costa Galo outorga à sua esposa, dona Iraci da Silva Galo.

54 — Antonia Maria Ribeiro, técnica em contabilidade, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Leopoldino Candido de Melo, outorga à sua esposa, dona Tereza Nascimento Melo.

Alterações

55 — Ribeiro, Cordeiro & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na ampliação dos seus negócios com os ramos de moagem de café e importação.

56 — A. A. Moraes & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na ampliação dos seus negócios com os ramos de moagem de café e importação.

57 — Lobato & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 25.000,00 para .. Cr\$ 100.000,00, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

PORTARIA N. 120 — DE 7
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Nomear de acôrdo com a Resolução n. 279, de 29/4/1958, do Conselho Rodoviário, o Sr. Salvador da Costa Nunes, para exercer o cargo de Arquivista, referência 4, classe zero, lotado na Secção de Patrimônio, Arquivo e Cadastro, do Quadro Unico deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 122 — DE 7
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Operador de Máquinas de 1ª classe o servidor Raimundo da Silva Araújo, lotado na S.G.E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 123 — DE 14
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Nomear, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 1.308, de 22/7/1953, a Sra. Maria Clarisse da Silva Pereira, para exercer o cargo de Escriturário, referência 4, classe zero, com lotação no Gabinete da Assistência Administrativa, vago com demissão da funcionária Neide Godinho de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 124 — DE 14
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Estadual de Saúde Pública a partir de 1/2/1960, com onus para este Orgão o funcionário Salim Khayath, Chefe de Expediente, referência 12, classe zero, a fim de submeter-se a um curso de Administração de Saúde Pública junto a Divisão Técnica daquela Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 125 — DE 14
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 6/4/1959, ao servidor Justo Pereira Lima, Pintod, lotado na D.M.E., o salário-família de acôrdo com a Resolução n. 150 do C.R., tendo em vista que citado servidor apresentou em Processo n. 2.547/59, as certidões de nascimento de seis (6) filhos menores documentados êsses devidamente legalizados conforme parecer do Sr. Assistente Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 126 — DE 2
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Operador de Máquinas de 3ª classe o servidor João Ribeiro de Melo, Ajudante da 2ª Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 127 — DE 7
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Motorista o servidor Luiz Rodrigues da Cunha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 128 — DE 7
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Operador de Máquinas de 2ª classe o servidor Moacir Monte Rodrigues.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 129 — DE 7
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Ro-

dagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Operador de Máquinas de 2ª classe o servidor Pedro Moreira do Nascimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 130 — DE 7
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Operador de Máquinas de 3ª classe o servidor Francisco Jales de Miranda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 131 — DE 7
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Operador de Máquinas de 3ª classe o servidor Izidoro Marinho dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 132 — DE 9
DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria de n. 509/59-D.G., que colo-

cou o Motorista Manoel Alves Pôrto à disposição da Te-souraria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

PORTARIA N. 133 — DE 9 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Divisão de Pavimentação, o Motorista, Manoel Alves Pôrto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

PORTARIA N. 135 — DE 14 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo prazo de dois (2) dias a partir desta data, o Guarda Rodoviário Roberto de Albuquerque, por não ter cumprido com os seus deveres funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

PORTARIA N. 136 — DE 14 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16/8/1959, ao funcionário Fernando Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Servente, ref. 1, classe zero, lotado no Serviço de Fachina,

o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, aplicável ao serventário por força do art. 10. do Decreto n. 1.935, de 29/12/1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

PORTARIA N. 137 — DE 15 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Desligar, por falecimento, a contar de 4/10/1959, o servidor Raimundo Izidoro de Souza, Capataz, lotado na 4a. Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

PORTARIA N. 138 — DE 15 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar, por falecimento, a contar de 23/2/1960, o funcionário Antonio Menuti, residente, referência 12, classe 2, lotado na D.C.C. — 7a. Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

PORTARIA N. 137 — DE 15 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da 7a.

Residência — 3o. Distrito, a contar de 1/8/1959, o servidor Manoel Rodrigues da Silva, Mecânico, da O.R.M. — 1 — D.M.E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

PORTARIA N. 140 — DE 14 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Suspender pelo prazo de trinta (30) dias a partir desta data o Mecânico Especializado Cornélio da Silva Oliveira, da 5a. Residência — O.R.M.-2. por ter retirado um jeep e ferramentas especializadas sem autorização, para executar servidos particulares, ausentando-se do serviço por mais de oito dias sem dar satisfação ao seu superior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

PORTARIA N. 141 — DE 9 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria de n. 558/59-D.G., que colocou o funcionário Francisco da Silva Pôrto à disposição do D.A.M.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

PORTARIA N. 142 — DE 15 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Remover para o Plantão — Capanema, o funcionário Francisco da Silva Pôrto, Aux. de Engenheiro, ref. 12, classe 3, lotado na S.E.P. — D.I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

PORTARIA N. 143 — DE 24 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 24/3/1960, sessenta (60) dias de licença sem vencimentos, ao servidor Caetano Alves da Fonseca, Vigia lotado na Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

PORTARIA N. 145 — DE 15 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Anular, a Portaria de n. 5/60, de 7/1/1960, que dispensou o servidor José Augusto da Silva Filho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio
Pereira Lobo**
Diretor Geral

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Albenor Rufino Ribeiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca-Capanema; 32.º Termo; 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda da Estrada Para Maranhão, entre os quilômetros 50 a 53, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Luís Marques da Cunha; de outro lado, com terras ocupadas por Francisco Rufino Ribeiro de Souza e pelos fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.452 — 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Gregório Mario da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca-Capanema; 32.º Termo; 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazenda frente para os fundos das terras que o requerente possui na Colônia Ajará, distante da margem esquerda do igarapé denominado Ajará 790 metros, limitando-se de um lado, com terras requeridas por Cicero José de Souza, do outro lado com terras de Pedro Ribeiro dos Santos Machado e Antonio Felix Machado e pelos fundos, com terras devolutas do Estado. Medindo 250 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.450 — 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luís Marques da Cunha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca-Capanema; 32.º Termo; 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda da Estrada Para Maranhão, entre os quilômetros 47 a 50, limitando-se: de um lado com terras requeridas por Alcindo Mendonça; de outro lado, com terras requeridas por Albenor Rufino Ribeiro e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Viação do Estado do Pará, 29 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.451 — 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Leme Quartim Barbosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Carlos Ribeiro, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Adelia Borges Freita, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Walporé Freitas Nunes e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lydia Pandolfi Rosato, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com João Rosato, por outro com Cecília Maria Rosato e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Julio Ernesto Noronha, nos termos do art. 6.º do Regu-

lamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Cecília Maria Mingone e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Lemos de Mello, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Maria Aparecida de Mello por outro lado com Manoel Mello Lemos Sobrinho e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco José Lemos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com o rio Preto por outro lado com Maria Conceição de Mello e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Hélio Leite Lemos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes

indicações e limites: Limitando-se por um dos lados com o Rio Preto, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Coelho Junior, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Nelson Bueno Rosa e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Evangelista Nogueira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com o rio Preto, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cristina Maria Mingone, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelos lados com Clarinda Luiza Mingone, Dulcio Spindorim e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cláudio Antonio Mingone, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelos lados com Darcy Gonçalves e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Josefina Rodavinho Lemos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Delma Lemos e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim de Mello Lemos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com o Rio Araguaia, por outro lado com Manoel Mello de Lemos Sobrinho, e pelos demais lados com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Clarindo Luiza Mingone, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelos lados com Mauro Splendorim, Cristina Maria Mingone e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cecília Maria Mingone, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelos lados com o Rio Preto e Darcy Gonçalves e com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cristina Maria Rosato, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com o Rio Preto, por outro lado com Cecília Maria Rosato, por outro com Rosato S.A. e pelo outro lado com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cecília Maria Rosato, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Lydia Pandolfi Rosato, por outro lado com Cristina Maria Rosato e Sebastião de Mello Lemos e com Rio Preto, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue

ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nelson Bueno Rosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com José Mingone, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Danilo Leopoldo Câmara, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com o Rio Preto, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Araújo Chaves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Mario de Mello Lemos e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público

que por Oscarina Pereira dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Moju e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela margem esquerda do Rio Creté, afluente do rio Creté, pelo lado direito com Manoel Corrêa, pelo lado esquerdo, com Alberto Gomes da Costa e fundos com terras devolutas do referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.342 — 2, 12 e 22/4/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Maria Dalva Freitas Lima, ocupante de cargo de Professor servindo no grupo escolar "Paula Pinheiro" da cidade de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatuto do art. 205 da Lei citada.

Fu. Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1960.

LAURA BATISTA DE LIMA

Diretor de Expediente

(G — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19/4/60).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Tania Oshikiri, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 11.ª Comarca, Capanema; 32.º Termo, 32.º município — Ourém e 83.º Distrito.

Com as seguintes indicações e limites: à margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 63 a 66, limitando-se: de um lado, com as terras requeridas por Bernardo Atsushi Abe; de outro, com as terras requeridas por Osamu Hoshino e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(T. — 26 — 2/6 e 16 — 3 — 60)

ANÚNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

Ata da sessão de Assembléia Geral ordinária da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha Sociedade Anônima.

As dezesseis horas do dia trinta e um de Março de mil novecentos e sessenta em seu escritório à rua da Municipalidade esquina da travessa Manoel Evaristo, realizou-se a sessão de Assembléia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha, com o fim de deliberarem sobre as contas e Relatórios da Diretoria e Balanço encerrado em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, bem assim, eleição do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta, tudo na conformidade da convocação feita por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições de 13, 15 e 16 do corrente mês.

Havendo número legal de acionistas presentes e representados para funcionamento da Assembléia conforme consta do Livro de Presença, assumiu a presidência por aclamação dos mesmos, o acionista João Florentino da Gama que convidou para secretários os acionistas Gabriel Lage da Silva e Luiz Varella declarando aberta a sessão. A seguir são lidos pelo acionista secretário Gabriel Lage da Silva, o Relatório da Diretoria, Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, assim como o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que se acham publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de vinte e seis do corrente mês. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente põe em discussão as contas acima referidas que depois devidamente apreciadas mereceram unânime aprovação. A seguir o acionista

secretário Gabriel Lage da Silva propõe a manutenção da mesma remuneração para o Conselho Fiscal, o que foi aprovado pelos presentes. Passa-se então à última parte dos trabalhos que é a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta tendo sido suspensa a sessão por alguns minutos para esse fim. Reiniciados os trabalhos verificou-se o seguinte resultado: João Florentino da Gama, Elias Pacha e Luiz Varella membros efetivos do Conselho Fiscal e Gabriel Lage da Silva, Farid Massoud e Roberto Massoud, suplentes, os quais foram declarados desde logo empossados nos seus cargos. Como nada mais houvesse a tratar o senhor Presidente encerrou a sessão de cuja ocorrência foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Ass. Philippe Farah;
Raymundo Farah;
Felipe Alexandre Mendes Farah;
João Florentino da Gama;
Luiz Varella;
Gabriel Lage da Silva;
Deolinda Corrêa p.p. de Maria de Lourdes Cavalcante Farah — Deolinda Corrêa.
(Ext. — Dia 2/4/60).

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Citação

Em cumprimento ao que preceitua o § 2.º, do art. 222, do Estatuto do Funcionário Público, fica pelo presente edital citado para, no prazo de 15 dias a partir desta data alegar o que entender, em defesa dos seus direitos, o Trabalhador ref. 17, Júlio Eufrásio de Holanda, da TNEEM da E. F. B., em virtude de estar sendo acusado da falta de abandono de emprego em processo administrativo contra si instaurado pela Portaria n. 18, de 24/2/60, do Sr. Superintendente da Estrada de Ferro de Bragança.

Belém, 30 de março de 1960.
Maximiano da Silva Araújo
Presidente da Comissão

(Ext. — Dias 2, 3 e 5/4/60)

SOBRAL, IRMÃOS S/A. (S I S A)

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição, na sede social à Av. Cipriano Santos, 2/10, o Relatório, Balanço e Conta de Lucros & Perdas, referentes ao Exercício de 1959, apresentados pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 1 de Abril de 1960.
SOBRAL, IRMAOS S/A.
Acácio J.F. Sobral
Presidente

(Ext. — Dias 2, 3 e 5/4/1960).

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A.

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, à Rua João Pessoa nr. 314, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei nr. 2.627, de 26/9/1940.

Santarém, 24 de Março de 1960.
(aa) Sampson Wallace — Diretor.
Braz de Alcântara Rebêlo — Vice-Diretor.

(T. 27.341 — Dia 2/4/60).

PARÁ REFRIGERANTES S/A. Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convidamos o Srs. Acionistas de nossa empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social à travessa Lomas Valentinas n. 1.124, nesta cidade, às 16 horas do dia 4 de abril de 1960, a fim de ser deliberado o seguinte:

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS e COMÉRCIO S/A.

Assembléia Geral Ordinária (Convocação)

Em cumprimento aos nossos Estatutos e a Lei que rege as Sociedades Anônimas comunicamos aos estimados acionistas que no dia 3 de Abril vindouro, às 9 horas em nossa sede social à Rua 13 de Maio, nr. 104 nesta cidade, será realizada a Assembléia Geral Ordinária na qual será discutido o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria referente ao exercício de 1959;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

(Ext. — Dias 31/3, 1 e 2/4/60).

Y. SERFATY, FUMOS S/A. Assembléia Geral Extraordinária (Convocação)

Convido os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 7 de abril, às 16,30 horas, na sede social à av. Senador Lemos, 210, para deliberarem sobre:

- proposta da Diretoria para aumento de capital;
- o que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1960.
Samuel M. Levy
Presidente

(Ext. — Dias 31/3 2, e 5/4/60).

CIA. NIPÔNICA DE PLANTACÃO DO BRASIL, S. A. Assembléia Geral Ordinária

(1a. Convocação)
Convidam-se os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 16 de abril de 1960, às 16 horas em nossa sede sita à Rua Dr. Malcher, 53, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação de contas da Diretoria relativa ao exercício de 1959.
- O que ocorrer.

Belém, 31 de março de .. 1960.

(a.) Dr. Américo Vespúcio da Silva Chagas, Presidente.

(Ext. — 1, 2 e 3/4/60)

NIPÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária (1a. Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 15 de abril de 1960, às 16 horas em nossa sede sita à Rua 15 de Novembro n. 14, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria relativa ao exercício de 1959.
- O que ocorrer.

Belém, 31 de março de .. 1960.

(aa.) Américo Vespúcio da Silva Chagas, Presidente — Osamu Hoshino, Diretor.

(Ext. — 1, 2 e 3/4/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — SÁBADO, 2 DE ABRIL DE 1960

NUM. 5.106

ACÓRDÃO N. 117

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Laura Guppierrif Smith.

Apelada: — A Sociedade Beneficente das Filhas de Sta. Ana. Relator: — Des. Oswaldo de Brito Farias.

Ementa: — Despreza-se as preliminares arguidas pela apelante, por dizerem respeito a casos já superados ou resolvidos em definitivo, no período da instrução da ação, além de absolutamente faltos de qualquer procedência ou cabimento, por completamente desprovidos de amparo jurídico e legal.

No mérito, confirma-se a decisão apelada, por seus fundamentos jurídicos e legais, perfeitamente ajustados às provas fidedignas dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelantes, Laura Guppierrif Smith; que também se assina Laura Gutierrez Schmid e, como apelada, a Sociedade Beneficente das Filhas de Sant'Ana:

Adotado como parte integrante deste Acórdão o Relatório figurante de fls. 126 a 128 versos, cumpre desde logo entrar-se na apreciação das provas produzidas e das razões expedidas pelas partes contratadas, para poder ter então lugar o final pronunciamento julgador do recurso de apelação interposto.

Preliminares.

As oito preliminares arguidas pela apelante, algumas das quais trazidas ao conhecimento e pronunciamento desicório deste Egrégio Tribunal, através de agravos no auto do processo por ela interpostos na fase do processamento do feito, em primeira instância, ante os indeferimentos proferidos pela Meritíssima Juíza a quo, nos seus pedidos de absolvição de instância e outros de modalidades ou espécies diversas, e que por sinal dizem respeito a casos já superados ou resolvidos em definitivo no período da instrução da ação, não têm em absoluto qualquer procedência ou fundamentos indispensáveis à providas de amparo jurídico e legal, por isso que a primeira levantada com invocação do inciso II do art. 201 do Código de Processo Civil, sob alegação de que a autora não juntara à inicial os documentos indispensáveis à proposição da ação, fôra superada com o suprimento de tal falha feito pela mesma, no prazo que lhe foi dado falar sobre o pedido de absolvição de instância formulado pela ré, por meio da juntada aos autos da certidão do registro de imóveis referente à

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

transcrição do aforamento a si concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, atinente ao terreno edificado sob o nr. 1.622, sito à Avenida Almirante Barroso, antiga Tito Franco, nesta cidade, e consequentemente ao prédio objeto do litígio, que é justamente a edificação que o terreno aforado contém, sendo que referida autora juntou mais aos autos os comprovantes do pagamento das décimas e demais impostos por si efetuados, como se vê de fls. 7 a 22, razão por que é de ser também negado provimento ao agravo auto do processo interposto.

A segunda preliminar apresentada, que deu também lugar, a quando de seu oferecimento, em primeira instância, a merecido indeferimento à interposição do agravo no auto do processo então verificada, diz respeito à alegada falta de pagamento da taxa judiciária, taxa essa que foi paga, aliás, pela metade, de acôrdo com o Regimento de Custas, como se pôde constatar dos selos apostos à petição de fls. 5, não se estriba em nenhum dispositivo de Lei, devendo por conseguinte ser desprezada, como é de ser também negado provimento ao respectivo agravo no auto do processo interposto.

A terceira preliminar oferecida pela apelante, com invocação do inciso 1o. do art. 266 do Código de Processo Civil e expressa, portanto, através de formulação do pedido de absolvição de instância, pelo fato do procurador da autora não ter comparecido à audiência de instrução e julgamento na hora exata, falta essa que foi entretanto por ele justificada a tempo, motivo por que o Juiz da instrução da ação indeferiu a absolvição de instância requerida, dando assim lugar à interposição do agravo no auto do processo, de que cogita o termo de fls. 82, não procede também, o que importa em vir a ser consequentemente negado provimento ao dito agravo, por faltar-lhe amparo jurídico e legal.

A quarta preliminar arguida pela ré, com base no dispositivo do art. 221 do Código de Processo Civil, pelo fato da Meritíssima Juíza do feito ter deixado de ouvi-la sobre os documentos constantes de fls. 17, 18, 19, 20, 21 e 22, juntados aos autos pela autora, posteriormente à contestação da ação, é também de todo e por todo improcedente por isso que a juntada de tais documentos se fez por provocação da própria

ré-apelante, em virtude de impugnações oferecidas e falhas por ela apontadas, com a sua contestação, ligadas à interposição da ação, e para efeito de suprimento dessas mesmas falhas, ao mesmo tempo que para evitar ou tornar insubsistente e sem razão de ser a absolvição de instância por esse motivo requerida, tal como permitem os arts. 202, 294, inciso III e IV, e 295, tudo do já citado Código de Processo Civil.

A quinta preliminar apresentada pela ré, sob a alegação de não lhe ter sido assegurado ou de lhe ter sido cerceado o direito de defesa, de vez que lhe foi negada a prestação de seu depoimento pessoal em Juízo, que por sinal teria sido requerida pela autora e do que afinal esta desistira, dada as muitas audiências que deixaram de se realizar, mas por cujo depoimento insistira o ilustre patrono da ré, tal como as anteriormente referidas, não procedem também, em vista de ter ficado patenteado nos autos, na fase da instrução da ação, o propósito protelatório do proceder de tal advogado, interessado em retardar ou distanciar indefinidamente o desfecho final da questão, e mais porque esse documento em nada poderia abalar os fundamentos jurídicos da ação, por estribada, no que concerne ao seu objeto, em dispositivo expresso de lei, além de apoiada em ajustamento dessa ação contra dita ré, ora apelante, como titular que é aquela de um direito real sobre o imóvel em torno do qual versa o litígio, como é o de enfiteuse, que lhe permite conceder a terceiro, através de contrato e mediante contribuição convencional, o uso e gozo do dito imóvel, o que constitui justamente a figura jurídica da locação.

Nestas condições, não merece provimento o agravo no auto do processo que com igual fundamento interpôs a ré.

Não procedem, outrossim, a sexta e sétima preliminares arguidas por apoiadas em alegação falhas e insubsistentes somente agora, tardia e inoportunamente trazida a debate, quais sejam: a atinente ao fato de não ter sido o termo e afirmação do perito em princípio comum das partes litigantes, Dr. Hermogenes Condurú, assinado pela Meritíssima Pretora, Juíza do feito, bem assim a referente à afirmativa que faz dita ré, apelante, de não ter o perito da autora respondido aos quesitos formulados pela ré, pois que somente respondeu aos da autora.

ra. É que no que diz respeito à primeira alegação, a falha verificada pela da assinatura da Pretora no termo de afirmação em apêço, foi devidamente suprida pelo comparecimento do dito perito em Juízo, por ocasião da realização da vistoria ordenada, em audiência especial, presidida pela mesma Pretora, conforme atesta o auto de fls. 38, e mais porque já possui ele, como formado que é, o compromisso natural e permanente resultante por si prestado, a quando da sua formatura e respectiva colação de grau; enquanto que no que concerne à segunda, não expressa a mesma a verdade, por isso que o perito em referência respondeu concomitante e englobadamente os quesitos da autora e da ré, como está a demonstrar o laudo por si apresentado às fls. 39 e 40.

Releva considerar-se, data venia, que as nulidades em exame não foram arguidas no momento preciso e oportuno, ou, por outra, na fase própria do processo da ação, o que já por si constituía motivo suficiente para serem tidas como passíveis de rejeição.

Igualmente improcedente, como as demais já aludidas, é afinal a oitava preliminar de nulidade a que se apêga a apelante, e além do mais impertinente, por apoiada em alegações caricatas, insinceras e levianas, através das quais pretende em vão reviver inoportunamente a discussão em torno de assunto já resolvido em definitivo, na fase própria da ação, por ocasião da prelação do despacho saneador, após a contestação e audiência sobre esta, com oferecimento de documentos, por parte da utora e ora apelada, qual seja o concernente à legitimidade de qualidade, como ré na ação, uma vez que diz ela que a verdadeira ré deveria ser sua irmã Erna Gutierrez Smith, para afirmar o que faz alusão a um contrato de locação e a uma carta de fiança que não provou existirem no Carneiro de Matos, que por sinal ao depôr em Juízo, como testemunha arrolada pela mesma ré, deixou bem claro, ao referir-se à verdadeira locatária do prédio vinculado ao litígio, ser mencionada ré, conforme se poderá constatar do que expressam os dizeres de tal depoimento, às fls. 104, o que contraria o desmente por conseguinte, formalmente, a afirmativa temerária da mesma ré, em as razões sustentatórias de seu recurso de apelação, ora sub-judice. E tanto mais improcedente se patenteia esta preliminar de nulidade arguida pela apelante, ao tender-se para o fato de que ela, como

macontua a apelada em seu arrazoado contestatório, assumira toda a responsabilidade pela contestação da ação, acompanhando-a em seu curso e seguindo-a em todos os seus termos, com a aceitação, sem qualquer objeção, de sua qualidade de inquilina do prédio retomado, para só agora nas razões do recurso de apelação de que usara contra a sentença decisória do litigio, vir alegar tardia, inoportuna e temerariamente que a verdadeira ré da ação deveria ser sua já referida irmã.

De méritos
No que diz respeito ao mérito, é de ser confirmada a respeitável sentença apelada de fls. 108 verso a 110, por haver decidido com acerto, de vez que o despejo judicial decretado pela mesma se apoia em dispositivo expresso da lei do inquilinato (Lei Federal nr. 1.300, de 28 de dezembro de 1950), especificadora de um dos casos em que pode ter lugar a decretação de tal providência judicial, como é o contemplado pelo inciso V de seu art. 15, lei essa de vigência prorrogada até o presente, sendo que as alegações feitas pela autora, em inicial de fls. 2 a 3 verso, ficaram perfeitamente provadas no curso da instrução da ação, ao passo que a ré e ora apelante nada conseguiu provar em contrário, notadamente a insinceridade daquela, que, na reali-

dade, precisa do prédio demandado, para o fim de nele instalar uma estação de repouso, destinada exclusivamente às irmãs religiosas vinculadas socialmente a entidade beneficente que ela juridicamente representada.

A vista do exposto:
Acórdam os Senhores Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, desprezadas as preliminares de nulidade arguidas, com consequente negação de provimento aos agravos no auto do processo interposto pela ré e no mérito, por maioria de votos negar provimento à apelação interposta, para confirmar, como confirmam, a respeitável sentença apelada, por seus fundamentos jurídicos e legais, perfeitamente apoiados nas provas fidedignas dos autos contra o voto do Exmo. Sr. Des. João Bento de Sousa, que dava provimento à apelação.

Custas na forma de lei.
Belém, 29 de outubro de 1959.
(a) Oswaldo de Brito Farias, Relator. Presidiu a sessão de julgamento o Exmo. Sr. Des. Maurício Cordovil Pinto.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de Março de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 1960
Juiz de Direito do Forum
Juiz — Dr. ROBERTO CARDOSO FREIRE.
Esc. SARMENTO:
Ação de despejo: A, Maria Rodrigues Machado; R, A. Pereira. — Mandou dar vista ao apelado.
— Idem, de despejo: A, Agenor Mindelo Garcia; R, Raimundo Almeida. — Mandou selar e preparar.
Esc. RUI BARATA:
Inventário de Lina Rosa Lourenço Esteves. — Mandou a inventariante prestar compromisso.
— Agravo de instrumento de locação: Mendes Carneiro & Cia. Ltda; R, Manoel Ivo. — Mandou citar.
Juiz de Direito da 3.ª vara
Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES.
Esc. GUEIROS:
Executivo Fiscal: IAPC; Ex. Nazareno Franco Costa. — Como requer.
— Idem, idem de A. Cabral.
— Despacho idêntico.
— Idem, idem de R.R. Aguiar.
— Despacho idêntico.
— Idem, idem de Edgar Batista de Miranda. — Idem.
— Idem, idem de Cunha & Cia. — Despacho idêntico.
Juiz de Direito da 4.ª vara
Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO.
Esc. GRAZIELA LOBATO:
Testamento de Antonio Miguel de Almeida Taveira. — Cumprase registre e inscreva-se.
— Idem, do Dr. Misael Corrêa Seixas. — Idêntico despacho.
— Idem, de Luiza Faria de Araújo. — Idem.
— Idem, de Amancia Bispo de Mendonça. — Mandou cumprir o disposto no art. 525 do C.P.C..
Esc. LEÃO:
Ação ordinária: A, Antonio Rodrigues & Irmão; R, João Rodrigues Nunes. — Mandou conclusos ao titular.
— Ação de despejo: A, Manoel Albino de Fonseca Pinho Osório; R, José Mota.
Esc. RUI BARATA:
Extinção de condomínio: R, Morila Pinheiro; R, Jurema Pinheiro. — Indeferiu por falta de amparo legal, mandando prosseguir a avaliação.
— Imissão de posse: A, Edith Pontes Barriga; R, Manoel Silva.

— Julgou saneado o processo.
Juiz de Direito da 5.ª vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.
Petições deferidas para registro de nascimento de Otília Pereira de Oliveira, Manoel Arlindo Chaves, João Fortunato da Gama, Reinaldo Lauria Martins, Antonia de Nazaré Caldeiras, Marlene Barros, Terezinha Fernandes, Osmar Borges da Silva, José Maria da Silva e Raimundo Santos Fernando.
Esc. SARMENTO:
Executiva: A, Pedro Pontes Pinheiro; R, Johann Carneiro. — Cite-se.
Esc. LEÃO:
Ação executiva: A, Lazaro Joraslavsky; R, Eroschen & Cia. Ltda. — Designou o dia 29 do corrente, às 10 horas para audiência.
Esc. RUI BARATA:
Ação de despejo: A, Antonio de Oliveira; R, Francisco de Paiva Polidório. — Mandou informar.
— Ação Executiva: A, Alberto Abchee; R, Carlos Massud. — Mandou ouvir os interessados.
— Desquite Litigioso: A, Osório da Silva Pamplona; R, Maria Odila de Carvalho Pamplona. — Designou o dia 15 de abril, às 15 horas para audiência de instrução e julgamento.
— Idem, de Francisco Gaspar da Rocha e Maria Moreno de Lima. — Nomeou Curador o Dr. Fernando Cruz.
— Inventário de Eugenia Rosa Bittencourt. — Mandou intimar a inventariada.
Juiz de Direito da 6.ª vara
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.
Esc. LEÃO:
Ação de despejo de Salomão Tehelem e Regina A. Gonçalves. — Mandou apresentarem provas que pretendam fundamentar suas alegações.
— Inventário de I. Siryus Cavalero de Macedo Klutau e Maria Hesketh Cavalero de Maredo. — Ao cálculo.
— Despejo: Antonio Rodrigues Gonzales e Carlos Julio Simão da Costa. — Julgou procedente a ação.
Juiz de Direito da 7.ª vara
Juiz — Dr. EDUARDO MENDES PATRIARCA.
Esc. RUI BARATA:
Inventário de Jovelina Leite Aragão. — Mandou contar, selar

e preparar.
Esc. SARMENTO:
Desquite litigioso: Otaviana Pimenta e Altamira Campos Pimenta. — Designe a escriturária hora para a audiência de conciliação.
Juiz de Direito da 10.ª vara
Juiz — Dr. WASHINGTON CARVALHO DA COSTA.
Esc. JOSÉ SARMENTO:
Mandou submeter a exame de sanidade, no I.M.L., o acidentado João Florenço da Silva.
— Mandou notificar o I.A.P.E.T.C., em relação ao acidente de Alcindo Bermento Ferreira. — Mandou notificar o Dr. Celso da Gama Malcher, de sua nomeação como desempataador na pericia requerida pelo I.A.P.E.T.C., na pessoa de Leôncio de Castro Barbosa.
Pretoria do Cível e Comércio:

Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA.
Esc. LEÃO:
Consignação e pagamento: A, Aldenora Pereira de Miranda; R, Raimundo Nascimento. — Mandou o réu falar sobre os documentos.
— Ação de Despejo: Inocencio de Alfim Rodrigues; R, Raimundo Maria Veloso. — Mandou renovar as diligências para o dia 18 do corrente, às 8,30 horas.
— No requerimento de Wilderson Oscar Negrão Guimarães. — Conclusos.
— Arbitramento: A, Tecla Borges Ferreira; R, Nair da Costa Reis. — A distribuição.
Esc. RUI BARATA:
Ação de Despejo: A, João Ferreira Ferradaes; R, Américo Dutra. — Mandou sustar a emissão de posse.

EDITAIS — JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM PARA

1.ª praça com o prazo de vinte (20) dias
O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 29 de abril vindouro, às 14,30 (duas e meia) horas, à Avenida Nazaré, n. 200, será levado a público praça de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Elza Carvalho Flexa (Proc. n. 1.ª JCY-540/58), contra Silvia Aragão Mendes (Cartório de Val-de-Cães), o qual é o seguinte com a sua avaliação: Cr\$ 23.350,00.

Uma (1) Eleirolá, em dois móveis, madeira marfim, de fabricação paulista, marca Phillips, com toca discos dinâmico, para doze discos, avaliada em vinte e três mil trezentos e cinquenta cruzeiros.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta 1.ª Junta, Belém, 30 de março de 1960. Eu, Helena Maria Chaves, Auxiliar Judiciário "H", datilografei. E eu, Inocencio Machado Coelho Neto, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a.) Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente.

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Citação com o prazo de dez dias
Pelo presente fica citado Restaurante Ritz de Gomes & Pinto, à Vila Leopoldina, n. 10, para pagar, em dez dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de cento e vinte um mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros, (Cr\$ 121.155,00), correspondente ao principal e custas da condenação em que incorreu no processo n. 1.ª JCY-1.399/59 e anexos, em que foi reclamado nos termos da sentença desta Junta de 29 de janeiro de 1960, cujo teor é o seguinte:

"Resolve a Junta, por unanimidade julgar procedente as reclamações para condenar a reclamada Gomes & Pinto (Restaurante Ritz) a pagar ao reclamante Orivaldo Carneiro da Rocha o quantum de nove mil cruzeiros, a Manoel de Oliveira Lobo a quantia de quatorze mil e oitocentos cru-

zeiros, a Manoel Marques da Costa a quantia de onze mil e duzentos cruzeiros e a reclamante Lucimar Medeiros Alencar a importância de onze mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros, à reclamante Leonor Alves Paiva a importância de onze mil trezentos e vinte cruzeiros e à reclamante Maria Pereira dos Santos a quantia de doze mil e vinte e cinco cruzeiros, a título de aviso prévio e salários retidos e ainda ao reclamante Orivaldo Carneiro da Rocha o salário correspondente a duas horas extras por dia com o acréscimo legal no período de treze de fevereiro a quinze de dezembro de cinquenta e nove a serem apurados na fase de liquidação e às reclamantes Leonor Alves Paiva, Maria Pereira dos Santos e Lucimar Medeiros Alencar a diferença de salário que também será apurada em liquidação de sentença, assim como as custas da reclamada: Proceçã a liquidação foi a mesma fixada no total de cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos, para o principal e de quatro mil duzentos e noventa e três cruzeiros e vinte centavos para custas do processo. Caso não pague, nem garantia de execução, no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumprir na forma da lei. Belém, 31 de março de 1960. Eu, Helena Chaves, Auxiliar Judiciário "H", datilografei. E eu, Inocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.
(a.) Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Francilina Ferraro; e, Apelada, Maria Helena Souza Proença; a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de março de 1960.
(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelantes, Martins & Companhia, e, Apelados, os mesmos, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e

Julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de março de 1960. — (a) Luís Faria, Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adamor Lopes Pimenta e Ruth Cunha Linhares, ele solt. nat. do Amazonas, estudante filho de Fábio Teixeira Pimenta e Arine Lopes Pimenta, ela solt. nat. do Amazonas, contabilista, filha de Pedro Cunha Linhares e Aurina da Costa Linhares, res. n. cidade; Manoel Pereira Bello, solt. nat. do Pará, motorista, filho de Antonio Soares Bello e Gersina Pereira Bello, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lauro Alves do Rosário e Hilda Ferreira do Rosário, res. n. cidade: — Mário Lincoln Amorim Celestino Teixeira e Marly Pinto Marques Rodrigues, ele solt. nat. do Pará, escrivão, filho de Jonathas Celestino Teixeira e Paula Amorim Teixeira, ela solt. nat. do Pará, aux. de escritório, filha de Socrates Bentes Rodrigues Filho e de Maria de Lourdes Pinto Marques Rodrigues, res. n. cidade — Almir Oliveira Rodrigues e Maria Helena Souza Proença, ele solt. nat. do Pará, engenheiro civil, filho de Albino Rodrigues e de Joaquim de Oliveira Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, pred. doméstica, filha de Manoel Jacinto de Souza Proença e de Zolna Vieira Souza Proença, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, ao 10. de abril de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamento n. capital assino: (T. 27.332 — Dias 2 e 9/4/60).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Waldir Vasconcelos Borges e Maria Ignácia Meira de Oliveira, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Waldemar Rabello Borges e Jacyr Vasconcelos Borges, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Gomes de Oliveira e de Olívia Meira de Oliveira, res. n. cidade: — João Silveira Braga e Esther Pinheiro de Carvalho, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Alvaro Pinheiro Braga e de Maria da Conceição Silveira Braga, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Minervino Pinto de Carvalho e de Clarisse Pinheiro de Carvalho, res. n. cidade: — Ivan do Espírito Hermès e Marta Maria Brito da Luz, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Elias Nieb Hermès e de Maria do Espírito Santo Hermès, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Benedito da Luz e de Elisia Brito da Luz, res. n. cidade: — André Nonato Oliveira dos Santos e Maria Ribeiro Soares, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de André Simão dos Santos e de Maria Clara Oliveira, esta, nat. do Pará, doméstica, filha de José de Góes Soares e de Fábio Ribeiro Soares, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por Lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, ao 10. de abril de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares — Oficial de casamento na capital, assino: — (T. 27.333 — Dias 2 e 9/4/60).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Canuto de Figueiredo Brandão, que exerceu o cargo de Diretor do Posto de Higiene da Pedreira, no exercício de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o dr. Canuto de Figueiredo Brandão, que exerceu o cargo de Diretor do Posto de Higiene da Pedreira no exercício de 1957, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00), das sub-assignações Despesas Diversas: Pronto Pagamento, verba Secretaria de Saúde Pública, consignação Posto de Higiene da Pedreira, (Tabela 95), da Lei Orçamentária daquele exercício financeiro.

Belém, 15 de Março de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G — Dias 18 — 19 — 20 — 22 — 24 — 26 — 27 — 30 e 31/3 — 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 9 — 13 — 16/4/60).

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 43,80).

Mário Nepomuceno de Sousa

(G — Dias 24, 25, 27 e 31/3, 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 14, 20 e 21/4/60).

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias ao sr. Carim Jorge Melém, que exerceu o cargo de Prefeito, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Carim Jorge Melém, que exerceu o cargo de Prefeito, do município de Monte Alegre, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO

OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00). Belém, 21 de Março de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
G — Dias 24, 25, 27, 31/3, 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 14, 20 e 21/4/60.

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, juiz de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias dele virem ou tiverem conhecimento, que por parte de Milton Barata, brasileiro, capetição cujo inteiro teor vai a domicílio nesta cidade, nos autos de ação executiva que move contra Adelino Gomes Moraes, brasileiro, presumivelmente casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, lhe foi apresentada a petição cujo inteiro teor vai a seguir transcrita e seu despacho, a saber: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara. — Diz Milton Barata, por seu bastante procurador judicial subscrito, nos autos da ação executiva que requereu contra Adelino Gomes Moraes, por esse Juízo, expediente do Escrivão Dr. Ruy Barata, que se encontrando o réu ausente desta cidade, em lugar incerto e não sabido, como atestam os oficiais de Justiça encarregados da diligência, vem requerer a v. excia. se digne de autorizar a citação do mesmo, por edital, na forma da lei. Termo em que, pede e espera Deferimento. Belém, 17 de fevereiro de 1960. a) p. p. Pedro Bentes Pinheiro". — Despacho — "Deiro o pedido retro. — Cite-se, com o prazo de 30 dias. Belém, 22 de fevereiro de 1960. a) Eduardo Patriarcha." — Petição Inicial de Fls. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem esta foi distribuída. Diz Milton Barata, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, por seu bastante procurador judicial subscrito, ut instrumento de mandato anexo) que, sendo credor de Adelino Gomes de Moraes, brasileiro, presumivelmente casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, pela importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), proveniente da inclusa nota promissória, vencida, protestada e não paga, quer propor contra o devedor antes qualificado a competente ação executiva para cobrança da mencionada dívida, pelo que requer a v. Excia. se digne de, mediante mandato, determinar a citação do devedor para, no prazo de 24 horas, vir ou mandar liquidar o débito, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos dos seus bens quantos bastem para o resgate do principal, juros de mora e custas judiciais, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até final sentença que julgue procedente e válida a penhora. Requer também, a citação da firma Gomes Pinto & Cia., como endossatária. Termos em que, D. e A. esta, com procuração e documentos, pede e espera deferimento. Belém, 16 de dezembro de 1959. a) p. p. Pedro Bentes Pinheiro." — Despacho —

"D. e A. Cite-se. Em, 21-12-1959. a) Eduardo Patriarcha." — Certidão de fls. 9 — Verso — "Certificamos em cumprimento do mandado junto, que deixamos de citar o Sr. Adelino Gomes de Moraes por ter o mesmo fugido desta cidade para lugar incerto e não sabido. O referido é verdade. Belém, 11 de fevereiro de 1960. Os Oficiais de Justiça. a) Igal Caetano Sarmanho. a) Eneidino Fernandes Muniz." — Em virtude do que, pelo presente, fica citado o senhor Adelino Gomes de Moraes para responder a ação mencionada, dentro do prazo ora estipulado. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de março de 1960. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Eduardo Mendes Patriarcha
Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital

(Dias — 16, 26/3 — 6/4/60)

COMARCA DA CAPITAL

Citação em herança jacente
O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de dona Maria Augusta Fernandes, que se processa perante este Juízo e Cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens até o momento conhecidos deixados por dona Maria Augusta Fernandes, falecida nesta cidade no dia dezessete de setembro do corrente ano, de nacionalidade portuguesa, solteira, maior, doméstica, residente nesta cidade de Belém do Pará, à Rua Santo Antonio número setenta e oito, sem notoriamente conhecidos, nem deixar herdeiros sobreviventes a tamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, publicado na Imprensa Oficial pelo prazo de seis meses, cita os herdeiros sucessores e credores da "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança nomeado por este Juízo. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de outubro de 1959. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão vitalício o escrevi. — (a) João Gualberto de Campos, Juiz de Direito da 1.ª Vara Privativa de herança Jacentes.

(G — 17/11, 17/12/59, 17/1, 17/2, 17/3, 17/4/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SÁBADO, 2 DE ABRIL DE 1960

NUM. 2.675

ACÓRDÃO N. 7.373
Proc. 199-60

Concede férias ao Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 32.ª Zona (Marapanim).

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, deferindo o pedido formulado pelo Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 32.ª Zona (Marapanim), conceder-lhe trinta (30) dias de férias, de 2 a 31 de março andante, referentes ao ano de 1955.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de março de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente e Relator; Aluisio da Silva Leal; João Bento de Souza; Eduardo Mendes Patriarcha; Washington C. Carvalho; Salvador R. de Borborema; Raymundo Martins Vianna; Fui presente: Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7.374
Proc. 246-60

Constitui a Junta Apuradora da eleição de prefeito do Município de Acará.

Vistos, etc.

Atendendo a que, pelo Acórdão n. 7374, de 10 de dezembro de 1959, foi fixada a data de 13 de março andante para a realização da eleição para prefeito municipal do Acará;

Atendendo ao que dispõe o art. 26 da Lei 1164, de 24 de julho de 1950;

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com discrepância de votos, designar os bachareis Jair Albano Loureiro e Ernani Mindelo Garcia para vogais da Junta Eleitoral encarregada da apuração do pleito de prefeito do município de Acará, a qual funcionará sob a presidência do Dr. Reynaldo Sampaio Zerfan, Juiz Eleitoral da 30a. Zona (Belém).

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de março de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente e Relator; Aluisio da Silva Leal; João Bento de Souza; Eduardo Mendes Patriarcha; Washington C. Carvalho; Salvador R. de Borborema; Raymundo Martins Vianna; Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7.375
Pedido de Registro n. 833
Proc. 170-60

Registro de Diretório Municipal (Cachoeira do Arari).

Requerente — Partido Social Democrático.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, seção do Pará, pelo Presidente de seu Diretório Regional, em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

exercício, requer a este Egrégio Tribunal o registro de seu Diretório Municipal de Cachoeira do Arari, reestruturado em sessão levada a efeito no dia 9 do mês de dezembro de 1959, conforme cópias autênticas das respectivas atas (fls. 4/6), e assim constituído:

Presidente — Jerônimo Monteloro Noronha; 1.º Vice-Presidente — Aladim Moreira Farias; 2.º Vice-Presidente — Antonio Feio de Moraes; 3.º Vice-Presidente — João Amador; 1.º Secretário — Francisco Cândido da Gama Serra; 2.º Secretário — Uldarico Adriaõ Tembra; 1.º Tesoureiro — Zacharias Silva; 2.º Tesoureiro — Djalma da Cunha Melo; Secretário Geral — Conrado José dos Santos.

Membros: Emanuel Abel Parraense; Sebastião dos Santos Bragança; Sebastião David de Souza; Lucas Damasceno Bragança; Emílio de Souza Brandão; Sebastião Soares; Magno da Silva Baia; Renaldo Viana Figueiredo; Janer Serejo dos Santos; Ozino Cabral Noronha; Humberto Cabral Noronha; José Afonso Viana Neto; Vicente Cezar Calandrine de Azevedo; Guadiso Calandrine de Azevedo; Joaquim Rabelo Junior; Guilherme Calandrine Muribeca; Diogenes Gomes de Figueiredo; Alexandrino da Costa Viana; Raimundo de Souza Matos; Raimundo Rocha de Moraes; João Cândido Pereira; Cândido da Gama de Azevedo; João Maria Gama de Azevedo; Lourival da Costa Azevedo; Armando Lima; João Soares; Eugênio Aquino de Souza; Balbino Gonzaga Lopes; Baltazar Travassos da Costa; José Guedes; Agrício Pantoja de Jesus; Sotero Amaral; Antonio Wanderley; Nelson de Azevedo Maués; Uduvaldo da Costa Barata; e Guilherme Pereira da Costa.

O Dr. Procurador Regional nada opôs ao petição, preenchidas que foram as formalidades legais e estatutárias.

Em tais condições, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3.º da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, ordenar o registro do Diretório Municipal de Cachoeira do Arari, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de março de 1960. — (aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Washington C. Carvalho; Aluisio da Silva Leal; João Bento de Souza; Eduardo Mendes Patriarcha; Salvador R. de Borborema; Raymundo Martins Vianna; Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7.376
Representação N. 201
Proc. 204-60

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação em que é representante Orencio Pimentel Coutinho e representado o Escrivão Eleitoral da 7a. Zona Eleitoral (Abaetetuba).

Orencio Pimentel Coutinho, titular do cartório do 20.º Ofício da Comarca de Abaetetuba representa a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral contra o titular do 30.º Ofício que, tendo optado por essa função, continua a ser o Escrivão Eleitoral naquela zona, negando-se a entregar o arquivo eleitoral a que o representante julga ter direito. Ouvido o Dr. Procurador Regional, este em parecer opina pelo não conhecimento da representação, tendo em vista que compete ao Dr. Juiz da Zona indicar o escrivão para o serviço eleitoral.

Efetivamente, não cabe a este Egrégio Tribunal conhecer do pedido, por ser incabível. A designação do escrivão eleitoral, de acordo com o § 2.º do art. 18 do Código Eleitoral, compete ao Juiz Eleitoral que "indicará o escrivão eleitoral", não constituindo essa designação propriedade do escrivão nem função privativa de cartório. A conveniência de serviço deliberará o Juiz pela preferência, obedecido o que determina o Código Eleitoral.

Isto pôsto:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal Regional Eleitoral não conhecer da representação, unanimemente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de março de 1960. — (aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Aluisio da Silva Leal, Relator; João Bento de Souza; Eduardo Mendes Patriarcha; Washington C. Carvalho; Salvador R. de Borborema; Raymundo Martins Vianna; Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7.377

Consulta n. 427 — Proc. 218-60

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, através de seu Presidente, em exercício, faz a este T. R. as seguintes indagações:

1) Os juizes preparadores de que trata o art. 21 do C. E. podem assumir o exercício das respectivas funções mesmo depois de decorridos trinta (30) dias da data de suas nomeações ou, ao contrário, estão eles sujeitos a prazo legal para essa assunção?

2) Para o exercício das funções, estão os juizes preparadores obrigados a prova de quitação com o serviço eleitoral e outros que se exigem para a investidura em função pública?

Isto pôsto, e acolhendo o parecer do digno órgão do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, responder que os preparadores devem assumir o exercício da função no prazo de trinta (30) dias, contado da data em que tiverem ciência oficial de sua nomeação; dispensados, porém, da obrigação da prova de quitação com o serviço militar e de outras exigidas para o investimento em função pública.

Registre-se e publique-se. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de março de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Washington C. Carvalho, Relator; Aluisio da Silva Leal; João Bento de Souza; Eduardo Mendes Patriarcha; Salvador R. de Borborema; Raymundo Martins Vianna; Fui presente; Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7.379
Proc. n. 186-60

Vistos, relatados e discutidos estes autos.

A União Democrática Nacional, seção do Pará, por seu presidente em exercício, requereu a este Tribunal que a composição de seu Diretório Regional, já devidamente registrado, Acórdão n. 7.234, de 16 de maio de 1959, seja alterada com a inclusão do Dr. João Prisco dos Santos como 30.º Vice-Presidente, eleito em reunião extraordinária de 14 de outubro de 1959 para preencher a vaga aberta com a renúncia do respectivo titular, comandante Edir de Carvalho Rocha.

Ao pedido, que o suplicante instruiu com a cópia autêntica da ata da referida reunião, nada opôs o Dr. Procurador Regional, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

Isto pôsto: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, deferir o pedido, determinando que seja feita a competente averbação no registro do Diretório Regional da União Democrática Nacional.

Registre-se, publique-se e comunique-se aos Juizes Eleitorais, no prazo de 48 horas.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em 15 de março de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, Relator; Aluisio da Silva Leal; Eduardo Mendes Patriarcha; Washington C. Carvalho; Salvador R. de Borborema; Raymundo Martins Vianna; Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.380
Processo n. 237/60

Representação do Diretório Municipal de Bragança.

Assunto — Pedido para que seja oficiado ao Delegado de Polícia de Bragança no sentido de intimar o cidadão João Olímpio Pereira para retirar da fachada de sua casa de residência, naquela cidade, a tabuleta com os dizeres do Partido Trabalhista.

Brasileiro, por não pertencer o mesmo cidadão ao dito Partido e por ser o uso da tabuleta privativa daquela agremiação política.

EMENTA — Não se toma conhecimento da representação por falta de amparo legal e não ter sido o que mereça decisão pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Vistos, etc.
Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro da cidade de Bragança, pelo seu Presidente, Dr. Lauro Cunha, por petição, requer ao Excmo. Sr. Desembargador Presidente deste Egrégio Tribunal o seguinte:

"...se digno oficial do Delegado de Polícia de Bragança, a fim de que intime o cidadão João Olímpio Pereira para retirar da fachada de sua residência a 7 de Setembro s/n naquela cidade a tabuleta com os dizeres do Partido Trabalhista Brasileiro por não pretender aludido cidadão as hostes da agremiação política da qual usa indevidamente o seu nome e por ser o uso das tabuletas de partidos privativas dos mesmos nos precisos termos do art. 151, item 2 do Código Eleitoral (Lei n. 1.164 de 24/7/50).

A Secretária, cumprindo o despacho do Excmo. Sr. Presidente deste Egrégio Tribunal, prestou a seguinte informação:

"Pelo Venerando Acórdão n. 7.212, de 21 de março de 1959, este T. R. ordenou o registro do atual Diretório Municipal de Bragança, do Partido Trabalhista Brasileiro, de cuja executiva é Presidente o Sr. Lauro de Oliveira Cunha, sendo 20. Vice-presidente o cidadão João Olímpio Pereira, contra o qual versa a presente representação.

A nominata do aludido Diretório Municipal foi comunicada ao Dr. Juiz Eleitoral da 13a. Zona (Bragança), no ofício n. 290/59, de 24 de março de 1959.

Autuada e distribuída a representação, os autos foram com vistas ao Excmo. Sr. Dr. Procurador Regional, que emitiu o seguinte parecer:

"Não cabe a este Egrégio Tribunal Regional as providências solicitadas pelo Sr. Presidente do Diretório Municipal de Bragança do Partido Trabalhista Brasileiro, para o cidadão João Olímpio Pereira, 20. Vice-presidente desse Diretório, conforme informação do Sr. Diretor da Secretaria, "retirar da fachada de sua residência a tabuleta com os dizeres do Partido Trabalhista Brasileiro".

Em face do exposto, opino pelo não conhecimento do requerido". Posteriormente, João Olímpio Pereira pediu e foi deferido a juntada aos autos de uma petição em que alega:

"...é vereador eleito pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro e é 20. Vice-presidente do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro. Além do mais, a maioria do Diretório Municipal e dos trabalhistas de Bragança o acompanham, daí estar a sede do Partido no município em local por ele escolhido até a completa normalização da vida partidária no Estado".

e, afinal, requer que seja julgada improcedente a reclamação, por falta de amparo legal.

E o relatório.

Pela informação prestada pelo Sr. Diretor da Secretaria deste Egrégio Tribunal, verifica-se que, efetivamente, João Olímpio Pereira, é membro do Diretório Municipal de Bragança do Partido Trabalhista Brasileiro, seu 20. Vice-Presidente, e, assim, um dos componentes daquele Diretório, e, segundo o mesmo alega, é vereador na Câmara Municipal daquela cidade sob a legenda daquele Partido.

Por os Estatutos do Partido Trabalhista Brasileiro, art. 41, letra e, compete ao Diretório Regional representar o Partido perante os poderes públicos e a Justiça Eleitoral e ao Diretório Municipal, segundo o disposto no art. 50, letra d), compete representar o Partido perante os poderes públicos municipais".

A representação está dirigida a este Egrégio Tribunal e assinada pelo Presidente do Diretório Municipal, o que lhe tira a legitimidade para representar o Partido e, em seu nome, pedir providências que, diretamente, interessam a essa agremiação política partidária.

Por estes fundamentos, ACÓRDAM os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, sem dispensa de votos, sufragando o crepância de votos, sufragando o parecer do Excmo. Sr. Dr. Procurador Regional, não conhecer a representação do Diretório Municipal de Bragança do Partido Trabalhista Brasileiro, por falta de amparo legal e não ter sido o que mereça decisão pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Belém, Estado do Pará, 17 de março de 1960. — (aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Salvador R. Borborema, Relator; Aluisio da Silva Leal; João Bento de Souza; Eduardo Mendes Patriarcha; Washington C. Carvalho; Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg. ACÓRDÃO N. 7.381

Pedido de Registro N. 838 Proc. 253-60

Registro de Diretório Municipal Igarapé-Miri). — Partido Social Democrático.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, seção do Pará, pelo Presidente de seu Diretório Regional, em exercício, requer a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, o registro de seu Diretório Municipal de Igarapé-Miri, reestruturado de em sessão levada a efeito no dia 26 de dezembro de 1959, naquela Cidade, conforme cópias autênticas das respectivas atas (fls. 3/5) e assim constituído:

Presidente — Alcides Pinheiro Sampaio; 1.º Vice-Presidente: Raimundo Emiliano Pantoja; 2.º Vice-Presidente: Alacy Pinheiro Sampaio; Secretário Geral: Francisco Hurley de Moura Palha; 1.º Secretário: Acácio Corrêa Leão; 2.º Secretário: Julião Simplicio de Oliveira; 3.º Secretário: Manoel Oliveira; 1.º Tesoureiro: Afonso Lobato; 2.º Tesoureiro: João Corrêa de Miranda; 3.º Tesoureiro: João Vasconcelos Alves.

Membros: Angelo Castelo Branco Xavier; Alexandre de Souza Moraes; André da Fonseca Pinheiro; Anilo Martins Cardoso; Antenor Pinheiro Sampaio; Arnaldo Pena de Moraes; Braulino Pena Martins; Ercio de Miranda Maciel; Francelino Corrêa de Barros; Gentol Pena de Moraes; Isaias Rômulo Brabo; João de Miranda Pereira; João Pereira de Moraes; João de Miranda Maciel; José da Silva Lopes de Araújo; Júlio Corrêa Lobato; Leonidas Seripoca de Lima; Manoel Brasilio de Souza; Manoel Borges Gonçalves; Oscar Pinheiro Castelo Branco de Lima; Oséas de Miranda Braga; Raimundo de Trindade Guimarães; Raimundo dos Santos Dias; Silvestre Corrêa de Miranda; Teodorico Martins de Lima; e Teodorico Quaresma Afilhado.

O Dr. Procurador Regional nada opôs ao petitorio, uma vez que foram preenchidas as formalidades legais e estatutárias.

Em tais condições, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3.º da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, ordenar o registro do Diretório Municipal de Igarapé-Miri, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de março de 1960. — (aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Eduardo Mendes Patriarcha; Aluisio da Silva Leal; João Bento de Souza; Washington C. Carvalho; Salvador R. de Borborema; Raimundo Martins Viana; Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

Edital n. 102

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Dalva Estrela da Lima Lopes, portadora do título n. 4.999, expedido pela 7a. Zona Eleitoral de Abaetetuba-Pará, em 14-7-58. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

Edital n. 103

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Maria Nazaré Gaia, portadora do título n. 6.640, expedido pela 30a. Zona de Icoaraci-Belém, lotada na 10a. Seção Sub-Prefeitura Municipal, sala A, em 8-5-58. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

Edital n. 104

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência, de Carmino Atanazio, portador do título n. 2.191, expedido pela 16a. Zona Eleitoral de Itapicuru-Mirim, Maranhão. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

Edital nr. 105

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Waldenei Monteiro da Silva, portador do título n. 725, expedido pela 30a. Zona Eleitoral de Icoaracy-Belém, a 8-12-56, lotado na 13a. Seção Escola Mista de Outeiro. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

Edital n. 106

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Aurca Pereira da Silva, portadora do título n. 4.708, inscrita na 28a. Zona de Belém-Pará a 21-5-57 nascida a 15-10-925, filha de Vitalino José Pereira e Maria Izequiel Pereira, residente à rua do Acampamento n. 162 bairro do Acampamento, requereu transferência em virtude de ter mudado sua residência para aquele endereço. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

"MARCOSA"

Assembléia Geral Extraordinária

(1a. Convocação)

São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à sala de reuniões da nossa associada "Importadora de Ferragens S. A.", à Av. Presidente Vargas n. 51/55, no dia 8 de abril próximo, às 17 horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- aumento do capital social;
- reforma dos estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1960.
(aa) Mário Silvestre, 10. Vice-Presidente — Dilermando Guedes Cabral, Diretor.
(Ext. — 31/3, 1 e 3/4/60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Oscar José dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 170. Comarca, 470. Termo, 470. Município de Gurupá e 1230. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Ilha denominada Jaburú, situada no município de Gurupá, medindo 3.000 metros aproximadamente de circunferência, banhada por todos os lados com o rio Amazonas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Gurupá.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dia — 16/3/64)